

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

THAINÁ LANA RODRIGUES MARTINS

**Retrocesso Social: a desconstrução da proteção dos direitos
humanos no Brasil durante o governo Bolsonaro**

São Paulo

2020

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

**Retrocesso Social: a desconstrução da proteção dos direitos
humanos no Brasil durante o governo Bolsonaro**

Thainá Lana Rodrigues Martins

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título
de Especialista em Mídia, Informação e
Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Dennis de Oliveira

São Paulo

2020

AGRADECIMENTOS

Em memória à Maria Manoelina, minha querida avó, que sempre acreditou nos meus sonhos e está presente no meu coração em todas as etapas da minha vida.

À minha mãe, Silvia Rodrigues, pelo amor incondicional, incentivo nas horas difíceis e por me ensinar a sonhar cada vez mais alto.

À minha irmã, Melissa Martins, pelas vibrações em cada etapa concluída e por ser um ombro amigo nos momentos de incertezas.

Ao Prof. Dr. Dennis de Oliveira, pela orientação, empenho e confiança durante todo o processo de pesquisa.

À Milene Rolan, por todo apoio, companheirismo e incentivo durante a elaboração deste artigo e ao longo de toda especialização. Essa experiência nos possibilitou construir uma bela amizade que levarei para vida.

Aos grandes comunicadores que admiro muito e, tenho o privilégio de chamar de amigos, Gonçalo Junior, Tatiane Mouradian e Bruna Nascimento, pelas revisões minuciosas e olhares críticos com o meu projeto.

A todas as pessoas que contribuíram de maneira direta ou indireta para que esta pesquisa se tornasse realidade.

RETROCESSO SOCIAL: A DESCONSTRUÇÃO DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL DURANTE O GOVERNO BOLSONARO¹

Thainá Lana Rodrigues Martins²

Resumo: As diretrizes dos direitos humanos no Brasil são garantidas em esfera jurisdicional, por meio da Constituição da República de 1988 e em tratados internacionais firmados pelo país. A atual gestão do presidente Jair Bolsonaro tem promovido inúmeras violações aos direitos humanos, as quais tiveram impactos negativos na garantia desses direitos aos brasileiros. Este artigo analisa se houve um retrocesso social no país, devido à falta de proteção dos direitos humanos, a partir de pesquisa bibliográfica para a contextualização histórica do tema, levantamento de dados sobre a atuação do governo e pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, para a avaliação do impacto social destas ações. Os dados analisados apontam para um recuo social devido à perda de direitos fundamentais à população brasileira, além de identificar a desconstrução da proteção desses direitos por parte do governo Bolsonaro. A atuação da gestão federal também apresentou impactos negativos na percepção dos entrevistados por esta pesquisa.

Palavras-chave: Brasil. Direitos Humanos. Governo Bolsonaro. Proteção. Retrocesso social.

Abstract: The human rights guidelines in Brazil are guaranteed in the jurisdictional sphere, through the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, and in international agreements signed by the country. The current administration of President Jair Bolsonaro has promoted numerous violations of human rights, which have had negative impacts on guaranteeing these rights to Brazilians. This article seeks to analyze whether there has been a social setback in the country, due to the lack of protection of human rights, based on bibliographic research of historical context for this theme, a survey and qualitative research based on government's performance data, from an exploratory nature, for the assessment of the social impact of these actions. The analyzed data point to a social retreat due to the loss of fundamental rights to the Brazilian population, in addition to identifying the deconstruction of the protection of these rights by the Bolsonaro government. The performance of federal management also had negative impacts on the perception of respondents in this research.

Keywords: Brazil. Bolsonaro Government. Human Rights. Protection. Social Setback.

Resumen: Las directrices de los derechos humanos en el Brasil están garantizadas en la esfera jurisdiccional, mediante la Constitución de la República de 1988 y en los tratados internacionales firmados por el país. El actual gobierno del Presidente Jair Bolsonaro ha promovido numerosas violaciones de los derechos humanos, que han tenido repercusiones negativas en la garantía de esos derechos a los brasileños. Este artículo busca analizar si ha

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado como condição para obtenção do título de Especialista em Mídia, Informação e Cultura.

² Pós-graduanda em Mídia, Informação e Cultura pela Escola de Comunicações e Artes Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação.

habido una regresión social en el país, debido a la falta de protección de los derechos humanos, basándose en una investigación bibliográfica para la contextualización histórica del tema, un relevamiento de datos sobre el desempeño del gobierno, e investigación cualitativa, de carácter exploratorio, para la evaluación del impacto social de estas acciones. Los datos analizados apuntan a un retroceso social por la pérdida de derechos fundamentales de la población brasileña, además de identificar la deconstrucción de la protección de estos derechos por parte del gobierno de Bolsonaro. El desempeño de la administración federal también tuvo impactos negativos en la percepción de los encuestados en esta investigación.

Palabras clave: Brasil. Derechos Humanos. Gobierno Bolsonaro. Protección. Retiro social.

1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são conhecidos hoje como direitos inerentes a todos os seres humanos, independente do gênero, classe social, crença, raça, nacionalidade ou qualquer outra condição de diferenciação. Esses direitos foram estabelecidos como fundamentos em 1948, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), aprovada Organização das Nações Unidas (ONU), na qual garantiu caráter universal e uma nova concepção de direitos e garantias.

Anteriormente os direitos humanos haviam sido fundamentados em outras duas declarações: Declaração da Independência Americana, de 1776 e Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, na França. Entende-se que durante estas duas declarações foram estabelecidas as concepções dos direitos do homem em esfera regional, não contemplando os outros países.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, firmada por 48 nações, apresentou significativas mudanças no sistema de proteção dos direitos proclamados em 30 artigos. A ideia não era apenas apresentar uma nova concepção de direitos, mas sim assegurar que eles fossem promovidos e garantidos em um nível universal. Por isso, a ONU elaborou um sistema internacional de proteção com atuações globais, regionais e locais.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) foi considerada a primeira organização regional do planeta, regulamentada em 1948 por 21 estados fundadores – com a participação do Brasil. Atualmente, a entidade possui 35 membros e busca garantir a paz, a democracia e os direitos humanos no continente americano. Mesmo fazendo parte da criação da OEA e assinado a DUDH, o Brasil possui diversos capítulos em sua história de retrocessos e violações dos direitos fundamentais à população.

O país reconheceu competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e introduziu suas diretrizes como fundamentos na Constituição da República de 1988. A partir da inserção desses direitos em esfera jurídica, os governos posteriores criaram e promoveram políticas de direitos humanos para garantir sua proteção em âmbito nacional.

A atual fase dos direitos humanos no Brasil é marcada por evidentes violações por parte do governo brasileiro. O presidente Jair Bolsonaro, que iniciou sua gestão em 2019, vem adotando desde a sua campanha eleitoral, uma agenda política que apresenta oposição ao conceito e garantia dos direitos humanos, por meio de discursos realizados pelo dirigente e por outras autoridades do seu governo, e também por medidas administrativas e legislativas.

Devido a esse cenário apresentado, este artigo investiga se a atual gestão federal promove a desconstrução da proteção dos direitos humanos no país – fator que pode contribuir com a perda de direitos básicos à população brasileira. É necessário destacar a responsabilidade do Estado Brasileiro em promover, garantir e respeitar os direitos humanos, conforme aponta a Constituição federal vigente, a assinatura do país na DUDH e em outros tratados internacionais sobre o tema.

Para contextualização histórica do tema foram utilizadas as seguintes obras: *Era do Direitos*, do filósofo político Norberto Bobbio, e, *A Invenção dos Direitos Humanos*, da historiadora americana Lynn Hunt. As produções contribuíram para compreensão dos direitos humanos ao longo da história, que foram firmados por meio de declarações políticas. A fim de entender o desenvolvimento e afirmação dos direitos humanos no Brasil, foi utilizado como referência o autor Marco Mondaini e a sua obra, *Direitos Humanos no Brasil*.

Também foi realizado um levantamento de dados das violações, por meio de relatórios de organizações sociais de direitos humanos, matérias jornalísticas e ações administrativas. Para avaliação da percepção social dos entrevistados com relação a promoção e garantia dos direitos humanos no governo Bolsonaro, foi aplicada uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório com sujeitos de diferentes perfis.

Os dados analisados apontam para um retrocesso social no país, em decorrência da perda de garantias fundamentais da população, como o direito à liberdade, direitos sociais, culturais e civis. A atuação do governo Bolsonaro em relação aos direitos humanos apresentou impactos negativos na percepção dos entrevistados por esta pesquisa.

2. AS DECLARAÇÕES DOS DIREITOS DO HOMEM AO LONGO DA HISTÓRIA

Os direitos do homem no mundo emergiram de diversos processos históricos e declarações políticas e sociais até chegar ao que se conhece hoje como os direitos humanos universais. A compreensão desses direitos passa por três fases distintas na história: no primeiro momento foram firmados os direitos de liberdade, quando se buscou limitar o poder do Estado sobre indivíduos ou grupos sociais; na segunda fase foram estabelecidos os direitos políticos, concedendo autonomia aos indivíduos e participação ativa no âmbito político; e por último foram garantidos os direitos sociais, que podem ser entendidos como o bem-estar e igualdade de indivíduos ou grupos. (BOBBIO, 1992, p. 20).

Essas conquistas foram construídas e firmadas ao longo da história por meio de declarações que nasceram como teorias filosóficas na qual ganharam universalidade e caráter natural. A primeira vez que os direitos foram apresentados com essa especificidade foi na Declaração da Independência Americana, de 1776. O texto afirmava que “todos os homens são criados iguais” e que todos possuem “direitos inalienáveis”. Com essa declaração, entende-se uma nova concepção do Estado – que deixa de ser absoluto para se tornar limitado. (BOBBIO, 1992, p. 20).

Posteriormente, os direitos foram proclamados em caráter político na Revolução Francesa, por meio da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. O texto dizia que “Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”. (HUNT, 2007, p.19). Em sua obra *Era dos Direitos*, o filósofo político Norberto Bobbio compreende que essa declaração foi um momento marcante e fundamental de passagem da teoria à prática – período em que os direitos foram reconhecidos pelo Estado francês.

Foi no século XX, em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos³, que os direitos do homem, abrangendo os políticos e de liberdades, atingiram caráter social e universal, aplicando-se para todos os povos, independente do Estado ou nação. O documento apresentou uma nova concepção dos direitos proclamados, que agora compreendia o reconhecimento e a proteção em esfera global.

³ Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> >. Acesso em 06 jun. 2020

Essa expressiva mudança de compreensão e promoção dos direitos humanos no mundo passa por importantes contextos históricos que contribuíram para a construção de novos sentidos a partir da década de 1940. Entende-se que os direitos do homem são direitos históricos conquistados por lutas provocadas pelo homem para buscar transformações nas condições de vida, conforme acentua Bobbio.

Para buscar elementos que contribuam para esta reflexão apresentada pelo autor, é necessário retroagir um pouco na história da conquista dos direitos humanos. Como apresentado anteriormente, a primeira fase dos direitos ocorreu em 1776, com a Independência Americana, na Declaração da Independência Americana⁴. Segundo Comparato (2003, p. 95):

A independência das antigas treze colônias britânicas da América do Norte, em 1776, reunidas primeiro sob a forma de uma confederação e constituídas em seguida em Estado federal, em 1787, representou o ato inaugural da democracia moderna, combinando, sob regime constitucional, a representação popular com a limitação de poderes governamentais e o respeito aos direitos humanos.

Os direitos universais impulsionaram os americanos a reivindicarem seus direitos ao governo inglês, sendo possível abrir os caminhos para a independência americana. Após o processo de independência, a preocupação dos americanos era apenas de construir uma estrutura institucional e, com isso, os direitos universais não foram incluídos nos artigos da Confederação de 1777 e na Constituição de 1787. (HUNT, 2007, p. 120).

Foi em 1791, que a *Bill of Right*⁵ americana passou a existir e houve a ratificação das dez primeiras emendas da Constituição daquele país – que protegiam os cidadãos americanos contra abusos cometidos pelo seu governo. Além de possuir influente papel na cultura de liberdades e direitos dos estadunidenses, acredita-se que a *Bill of Rights* também inspirou outras declarações de direitos ao longo da história.

A declaração americana e outros documentos que afirmavam os direitos do homem receberam atenção internacional, principalmente na Europa Ocidental, com destaque para a

⁴ Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/carta_direitos_eua_1789.htm>. Acesso em 01 ago. 2020

⁵ Carta dos Direitos dos Estados Unidos ou Declaração dos Direitos dos Cidadãos dos Estados Unidos

França. A influência desses fundamentos no país chamou atenção do Rei Luís XVI, que convocou a participação dos Estados Gerais para a eleição de delegados. Durante as eleições, já era possível identificar ruídos sobre os fundamentos da declaração americana.

Com a crise econômica e política instaurada no país, devido à participação francesa na Guerra da Independência, os fundamentos dos direitos do homem estavam se difundindo na França. Em algumas das listas das reivindicações apresentadas apareciam o desejo pela criação de uma declaração de direitos e até mesmo uma nova constituição. Entre os direitos exigidos estavam: os de liberdade de imprensa, liberdade religiosa, tributação igual, igualdade de tratamento perante a lei e proteção contra a prisão arbitrária. (HUNT, 2007, p. 128).

Em 14 de julho de 1789, a prisão da Bastilha e outros símbolos da autoridade real foram atacados por multidões em Paris. Após a saída dos soldados da cidade, por ordem do rei, os deputados debatiam na Assembleia Nacional⁶ a necessidade de criação de uma declaração dos direitos do homem e se os fundamentos deveriam constar na Constituição.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão⁷ foi votada pela Assembleia Nacional em 26 de agosto. Entre os 24 artigos propostos por subcomitê de 40 membros, os deputados votaram em 16 deles. O documento proclamava que todos os homens, e não apenas os franceses, nascem e permanecem livres e iguais em direitos (artigo 1º). Com isso, em apenas um documento os franceses proclamaram proteções legais de direitos individuais e a fundamentação para legitimar um novo governo.

Como afirma Bobbio, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão marcou a proclamação dos direitos humanos em esfera política. Foi com a Declaração Francesa que os direitos políticos de minorias religiosas, escravos e mulheres, passaram a receber atenção e entrar em debates – o que até então não havia ocorrido. (HUNT, 2007, p. 133).

⁶ A Assembleia Nacional Constituinte foi criada em 5 de maio de 1789, nas primeiras fases da Revolução Francesa, para auxiliar na criação da constituição francesa. Suas atividades foram encerradas em 30 de setembro de 1791, quando foi proclamada a Constituição Francesa de 1791.

⁷ Disponível em: < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antigos-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html#:~:text=Todos%20os%20cidad%C3%A3os%20s%C3%A3o%20iguais,virtudes%20e%20dos%20seus%20talentos> >. Acesso em 01 ago. 2020

A partir deste contexto histórico é possível compreender com mais clareza a próxima, e última etapa, das declarações dos direitos do homem no mundo. Conforme reconhece Bobbio: “Os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem, ou cria novas ameaças à liberdade do indivíduo”.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 surge a partir da barbárie deixada pelas duas guerras mundiais⁸. As atrocidades cometidas na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), que deixou mais de 70 milhões de mortos, em grande parte civis, foram denunciadas e chamaram a atenção da comunidade mundial – como o massacre de seis milhões de judeus em campos de extermínio. Este capítulo na história mundial influenciou na criação de nova concepção para a proteção e a promoção dos direitos humanos.

Em 1945, a partir de uma conferência realizada nos Estados Unidos, 50 países assinaram a Carta das Nações Unidas⁹, como membros fundadores da Organização das Nações Unidas – a instituição nasceu após o desempenho da Liga das Nações¹⁰ se mostrar insuficiente diante do fascismo na Itália e do nazismo na Alemanha. Com isso, durante o período da Segunda Guerra Mundial, os aliados – Estados Unidos, União Soviética e Grã-Bretanha - decidiram aperfeiçoar a instituição. (HUNT, 2007, p. 203).

As Nações Unidas criaram a Comissão dos Direitos Humanos, que esboçou como primeira tarefa uma carta de direitos humanos. Em 10 de dezembro de 1948, três anos após a criação da ONU, a Assembleia Geral aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com 48 votos a favor. Pela primeira vez na história, um texto alcançava níveis internacionais, abordando todos os povos e não apenas indivíduos dos Estados. (BOBBIO, 1992, p. 18 e 26).

Após o entendimento universal de que os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos, independente da sua classe social, raça, gênero, religião, ou qualquer outra condição,

⁸ A Primeira Guerra Mundial foi um conflito global centrado na Europa, que teve início em 1914 e durou até 1918, com mais de vinte milhões de mortos.

⁹ Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/carta/> >. Acesso em: 01 ago.2020

¹⁰ A Liga das Nações foi uma organização internacional idealizada pelos países que venceram a Primeira Guerra Mundial (1914–18). A ideia era criar uma entidade diplomática para resolver os conflitos entre os países por meio de negociações, ao invés de combates.

a complexidade se deu a partir da sua implantação e proteção. “[...] O problema grave de nosso tempo, com relação aos direitos do homem, não era mais o de fundamentá-los, e sim o de protegê-los”. (BOBBIO, 1992, p. 17).

Para garantir a proteção desses direitos, foi elaborado um sistema internacional que possui atuações globais, regionais e locais. A ONU exerce a proteção global dos Direitos Humanos em âmbito geral a todos os povos. A esfera regional de proteção é composta por três subsistemas: União Europeia, União Africana e Organização dos Estados Americanos, do qual o Brasil faz parte.

3. A AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O processo de afirmação dos direitos humanos no Brasil contemporâneo passou por diversos desafios durante a sua história. A começar pela ordem de reconhecimento desses direitos. No campo internacional, na França e nos Estados Unidos, a afirmação dos direitos ocorreu na sequência dos direitos civis, depois vieram os políticos e, por fim, os sociais.

Já em esfera nacional, primeiro foram reconhecidos os direitos sociais, enquanto os civis e políticos seriam amplamente violados durante os dois períodos militares¹¹, que marcaram de maneira violenta o país. (MONDAINI, 2009, p. 12).

Os direitos sociais, reconhecidos pelo Estado após o período da Revolução Militar de outubro de 1930 considerava apenas os trabalhadores urbanos, excluindo assim os rurais, que passaram a promover diversas reivindicações. Entende-se como um símbolo de reconhecimento dos direitos sociais aos trabalhadores rurais a consolidação das Leis do Trabalho, de 1943¹².

Conforme a Lei do Trabalho avançou, os próprios trabalhadores urbanos passaram a exigir a ampliação dos direitos sociais. Neste sentido, a crescente demanda por direitos, que incluía a igualdade social por parte do Estado, acarretou na reação contrária de grupos

¹¹ Períodos compreendidos: Estado Novo (1937-1945) e Regime Militar (1964-1985)

¹² Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 01.ago.2020

conservadores, principalmente o da burguesia nacional, que obtinha o apoio das forças armadas, da igreja e dos meios de comunicação.

É nesse contexto de aversão às demandas sociais, que grupos militares e civis organizaram a derrubada do presidente João Goulart, em 31 de março de 1964, por meio de um golpe de Estado, que impôs um regime ditatorial que durou 21 anos.

Durante o período do regime militar no Brasil, que tinha como premissa restaurar a democracia e livrar o país da corrupção e do comunismo, foram promovidas graves violações aos direitos fundamentais do cidadão brasileiro. Entre os exemplos evidentes, além do agravamento das desigualdades sociais, estava o aumento da violência arbitrária aos opositores ao governo e a violação das liberdades individuais, como a liberdade de expressão.

A década de 1970 ficou marcada pelo surgimento de grupos políticos que reivindicavam o reestabelecimento de direitos fundamentais e um Estado democrático, com eleições diretas em todos os níveis do executivo e do legislativo. Entre os diversos grupos envolvidos na resistência ao regime, pela primeira vez aparecem as organizações católicas – a Comissão de Justiça e Paz representou um marco na luta pelos direitos humanos no Brasil.

[...] na dinâmica de resistência contra a ditadura, a luta pelas liberdades e garantias individuais e coletivas já foi gradualmente desembocando e se misturando com a luta pela igualdade social, ou seja, as demandas em torno do restabelecimento de um Estado Democrático de Direito acabaram transbordando exigências em prol de um Estado Democrático Social (MONDAINI, 2009, p. 59).

De um ponto de vista mais otimista, Mondaini acentua em sua obra *Direitos Humanos no Brasil* que a partir da segunda metade dos anos oitenta, o Brasil realizou a transição para a “Era dos direitos”. Segundo o autor, essa considerável mudança configura-se, principalmente, pelo processo de democratização do país, em 1985, e pelo reconhecimento jurídico dos direitos civis e políticos.

Em dezembro de 1988, o Estado brasileiro reconheceu competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos e introduziu as diretrizes dos Direitos Humanos como fundamentos previstos na Constituição da República, conforme indica o artigo 4º: “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes

princípios: II - prevalência dos direitos humanos”. A Constituição ainda declara em seu 5º artigo a proteção global dos Direitos humanos, por meios nacionais específicos, como o Estatuto do Idoso.

Foi a partir da Carta de 1988 que o Brasil passou a ratificar relevantes tratados internacionais de direitos humanos, conforme exemplifica a jurista e advogada brasileira Flávia Piovesan na obra *A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos*, (1999, p.95):

O marco inicial do processo de incorporação de tratados internacionais de direitos humanos pelo Direito Brasileiro foi a ratificação, em 1989, da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. A partir desta ratificação, inúmeros outros importantes instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos foram também incorporados pelo Direito Brasileiro, sob a égide da Constituição Federal de 1988.

As inserções dos direitos humanos em esfera jurídica, por intermédio da implementação dos seus fundamentos na Constituição Federal, ainda precisavam ser consolidadas em políticas públicas e por meio de mecanismos de promoção e proteção desses direitos por parte do Estado brasileiro. Para tanto, em 1996, durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), foi criada a primeira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)¹³.

O projeto buscava reconhecer a importância dos direitos econômicos, sociais e culturais, além de garantir as conquistas civis, particularmente dos direitos à vida, à integridade física e à justiça. O PNDH foi o primeiro programa para a proteção dos direitos humanos na América Latina, e o terceiro no mundo.

O PNDH reflete e fortalece uma mudança na concepção de direitos humanos, já partilhada anteriormente por organizações de direitos humanos, mas pela primeira vez adotada e defendida pelo governo brasileiro na história republicana, segundo a qual os direitos humanos devem ser os direitos todos: a cidadania plena não deve estar limitada, como na tradição brasileira, às elites. As não-elites são sujeitos plenos de direitos. Passam a abranger os direitos definidos em tratados internacionais ratificados pelo Congresso Nacional. (NETO; PINHEIRO, 2015 p.3).

¹³ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1904.htm>. Acesso em: 02 ago.2020

Para executar as ações propostas pelo PNDH, em 1997 foi criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH), no âmbito do Ministério da Justiça – importante estrutura institucional de implementação da política de direitos humanos no país. Em outra medida significativa, dois anos depois, a SNDH foi transformada em Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH), onde passou a ter o direito a assento nas reuniões ministeriais do governo federal. O governo ainda criou a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher do Ministério da Justiça, instituída pela Medida Provisória 37, de 8 de maio de 2002, que posteriormente foi convertida na lei 10.539.

Ainda durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), o PNDH ganhou a sua segunda edição que passou a incluir as recomendações da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos¹⁴, realizada em 1999, no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, em Brasília. O objetivo da conferência foi o de aperfeiçoar os mecanismos de proteção aos direitos humanos no país.

As políticas públicas no âmbito dos direitos humanos ganharam expressivas mudanças durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), a partir de 2003, sendo possível observar o foco em grupos mais vulneráveis, como as mulheres e os negros. Nesse sentido, é possível citar a transformação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher do Ministério da Justiça para Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, todos vinculados à Presidência da República.

Outra importante medida adotada durante a gestão de Lula (PT), no que diz respeito aos direitos humanos, foi edição da terceira e atual fase do PNDH. Em 2009, o governo brasileiro elaborou o III PNDH¹⁵, a partir da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos¹⁶. O PNDH III “amplia o rol de direitos ao incorporar demandas oriundas das conferências ocorridas ao

¹⁴ Relatório da Conferência disponível em: < <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/pfdc/informacao-e-comunicacao/eventos/direitos-humanos/conferencia-nacional-de-direitos-humanos/relatorios-das-conferencias-antiores/IV%20Conferencia%20Nacional%20de%20Direitos%20Humanos.pdf> >. Acesso em: 01 ago. 2020

¹⁵ Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm >. Acesso em: 01 ago. 2020

¹⁶ Disponível: < https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos_humanos_XI/deliberacoes_11_conferencia_direitos_humanos.pdf >. Acesso em: 01 ago. 2020

longo do período da década de 2000, percebe-se a continuidade e o aprofundamento da preocupação com direitos civis e sociais”, (ENGELMANN; MADEIRA, 2015 p. 629).

Durante o governo da ex-presidente Dilma Rousseff (2011-2016) foi criada a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que efetivou a orientação contida no III PNDH, na qual procurava investigar as violações de direitos ao longo do regime militar de 1964.

Em 2015, a ex-presidente Dilma (PT) realizou a reforma ministerial (MP 696/15), na qual extinguiu oito ministérios do seu governo. A SEDH deixou de existir para que fosse criado o Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. No ano seguinte, o governo instituiu, por meio do decreto N°8.724/2016, o Programa de proteção aos Defensores de Direitos Humanos, que tinha como permissa garantir a integridade pessoal dos defensores no país, assim como assegurar a manutenção da atuação na defesa dos direitos humanos.

Assim que assumiu a presidência em 2016, após o impeachment de Dilma Rousseff, Michel Temer (2016-2018) adotou medidas contrárias à promoção dos direitos humanos no país e, principalmente, aos avanços já apresentados por governos anteriores. Em análise da atuação da gestão Temer (MDB) referente ao período de 2017 e relacionada aos direitos humanos, a Anistia Internacional, organização não-governamental presente em mais de 150 países e que defende os direitos humanos, lançou em fevereiro de 2018 seu relatório anual.

O documento intitulado “O Estado dos Direitos Humanos no Mundo” apontou para retrocessos nas políticas públicas relacionadas aos direitos humanos no Brasil. Segundo o informe anual, foram quase 200 propostas de emendas constitucionais, novas leis ou modificações na legislação que ameaçaram os direitos humanos no Brasil durante o período analisado. Entre as propostas relacionadas, estavam a redução da maioria penal, alteração do Estatuto do Desarmamento, mudanças na demarcação de terras indígenas, diminuição dos direitos trabalhistas, entre outras medidas.

A narrativa contrária à promoção dos direitos humanos no país durante a gestão Temer ganhou projeção durante a campanha eleitoral, em 2018, pelo então candidato à presidência, Jair Bolsonaro (PSL). Durante esse período, Bolsonaro utilizou a retórica anti-direitos como mecanismo de enfraquecimento da proteção e promoção desses direitos. Criou assim, uma

narrativa para justificar o reconhecimento dos direitos humanos apenas para alguns grupos sociais e, conseqüentemente, excluir outros.

4. RETROCESSO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: AS VIOLAÇÕES DO GOVERNO BOLSONARO

Anteriormente às eleições presidenciais de 2018, já era possível identificar a linha de pensamento do futuro presidente Jair Bolsonaro, por meio de inúmeras evidências apresentadas por ele durante seu mandato como deputado: “Vamos aproveitar e falar um pouquinho sobre o Dia Internacional dos Direitos Humanos. No Brasil, é o dia internacional da vagabundagem. Os direitos humanos no Brasil só defendem bandidos, estupradores, marginais, sequestradores e até corruptos”.

O pronunciamento foi realizado por Bolsonaro, no Plenário da Câmara dos Deputados, em 2014. O ataque aos direitos humanos ocorreu após a deputada federal e ex-ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário¹⁷ (PT) discursar sobre o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Essa retórica contrária aos direitos humanos começou a ser colocada em prática desde o primeiro momento durante seu mandato. Os vinte primeiros meses de gestão do presidente Jair Bolsonaro estão sendo marcados por declarações e medidas anti-direitos humanos que violaram garantias fundamentais para uma vida digna e provocam retrocessos sociais no país.

As evidências desse processo de regressão podem ser encontradas em relatórios produzidos por organizações não governamentais de direitos humanos, nacionais e internacionais, e em matérias jornalísticas que cobrem o cenário político brasileiro. Os relatórios consultados registraram que os índices dos direitos humanos no Brasil, em sua grande

¹⁷ Durante a sessão, Jair Bolsonaro disse que só não cometeria estupro contra a deputada Maria do Rosário porque ela não merecia. Disponível em: < <https://www.correiobraziliense.com.br/impreso/2014/12/2630770-a-nova-baixaria-de-bolsonaro.html>>. Acesso em: 31 set. 2020.

parte, retrocederam e impactaram na perda de direitos fundamentais à população, como à liberdade, direitos sociais, culturais e civis.

Os ataques aos direitos humanos saíram do campo retórico e foram colocados em prática durante o seu primeiro ano de gestão como presidente. Em 2019, o governo Bolsonaro violou 36 vezes o Programa de Direitos Humanos (PNDH3), conforme aponta o relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos. O programa busca ampliar a promoção dos direitos humanos no Brasil, e, portanto, possui autoridade para orientar as políticas de Estado.

O programa possui seis eixos orientadores, que tratam de direitos universais como saúde, segurança, educação, acesso à informação e à justiça, entre outros, e que busca a interação entre o Estado e a sociedade civil. Ainda segundo o relatório, o governo Bolsonaro violou todos os eixos do plano, principalmente a partir das declarações feitas pelo presidente, entre o discurso apontado aparece a fala xenofóbica emitida por Jair Bolsonaro sobre os governadores do Nordeste, quando chamou as autoridades de “paraíba”.

A Anistia Internacional lançou em fevereiro de 2020, o relatório “Direitos Humanos nas Américas: Retrospectiva 2019”. O documento aponta que as autoridades brasileiras promoveram decretos executivos, medidas provisórias, projetos de lei e outros instrumentos jurídicos que tiveram impactos negativos na garantia dos direitos humanos no país.

O documento destaca que as medidas anti-corrupção e de segurança pública adotadas pelo Ministério da Justiça possuem definição generalista, o que pode acarretar o uso excessivo da força letal, por parte do Estado. Em 2019, as mortes ocasionadas pela polícia do Rio de Janeiro cresceram em 16%, relacionadas ao mesmo período de 2018. A violência generalizada também provocou aumento na morte de policiais na cidade do Rio de Janeiro – de janeiro a setembro de 2019, cerca de 39 polícias foram assassinados.

Tendo em vista o contexto de violações, a organização internacional não governamental *Human Rights Watch* lançou em janeiro deste ano, a 30ª edição do Relatório Mundial 2020, que analisa o cenário dos direitos humanos em quase 100 países. O incentivo das autoridades brasileiras para a execução de suspeitos pela polícia aparece como eixo central das violações durante o primeiro ano de gestão do governo Bolsonaro.

O relatório também apresentou como elementos violadores dos direitos humanos os retrocessos ao combate à tortura, com o fim dos cargos do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura e denúncias de tortura em presídios sob intervenção federal; a reforma ministerial que deixou os direitos humanos de lado; o fim do Ministério do Trabalho; o desmonte da Comissão de Anistia e da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; exclusão do tema direitos humanos da Política Nacional de Alfabetização e da retirada de direitos dos imigrantes.

No cenário ambiental, durante a gestão Bolsonaro, foram adotadas significativas mudanças administrativas que impactaram na proteção das leis ambientais, dos povos indígenas e das florestas. Em abril de 2019, por meio do decreto nº 9.760, o governo Bolsonaro adotou novos procedimentos para a aplicação das multas ambientais. A partir desse decreto, as multas devem passar por audiências de conciliação, em que haverá uma comissão para avaliar o caso, e com autoridade para oferecer descontos ou até eliminar a multa por completo, caso seja necessário. Com isso, segundo levantamento realizado pelo jornal Folha de S. Paulo¹⁸, os números de multas por infração ambiental diminuíram 34%, no ano de 2019, comparados com o mesmo período de 2018 – é a menor quantidade em 24 anos.

Para a efetivação do novo procedimento, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) suspendeu todos os prazos para o pagamento das multas aplicadas, até que fosse realizada audiência de conciliação. Segundo o Ibama, desde outubro de 2019 foram realizadas cinco audiências de conciliações. Os agentes continuam aplicando multas por crimes ambientais, com relação ao desmatamento e a mineração, porém não são cobradas as tarifas enquanto as audiências não são realizadas. Conforme as palavras da entrevistada, Julia Neiva, Coordenadora da Organização Conectas (informação verbal)¹⁹:

[...] tem um dado que é bastante interessante que também apareceu muito nas falas públicas, que é a fala do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles condenando o que ele chama de indústria da multa, quando na verdade nós sabemos que apenas 3,36% das multas são aplicadas em empresas que comentem infrações ambientais, onde menos de 4% são pagas, então podemos afirmar que não existe uma indústria da multa.

¹⁸ Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/03/sob-bolsonaro-multas-ambientais-caem-34-para-menor-nivel-em-24-anos.shtml> >. Acesso em: 06 set. 2020

¹⁹ Entrevista concedida por Julia Neiva. Entrevista I. [10. 2020]. Entrevistador: Thainá Lana Rodrigues Martins, 2020, arquivo mp3 (27 min e 49 seg).

Durante sua campanha eleitoral e atual gestão, o presidente Jair Bolsonaro fez recorrentes declarações contrárias aos defensores ambientais, agências de fiscalização e às ONGS ambientais. Ao colocar em prática esses discursos, o presidente editou o decreto 10.341/20, em maio deste ano, que prevê no Art. 1º: “Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias, no período de 11 de maio a 10 de julho de 2020, na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal”. O decreto foi prorrogado até julho de 2020.

Ressalta-se que as mudanças nas leis ambientais e o aumento das queimadas na Floresta Amazônica impactaram na saúde pública, em mais de 20 milhões de brasileiros que vivem nos nove estados da região (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, partes do Maranhão, Mato Grosso e Tocantins), conforme pesquisa conduzida pela organização internacional *Human Rights Watch*, em colaboração com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), e o Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS).

As queimadas produzem poluentes tóxicos que podem ficar no ar por semanas e a longo prazo - a exposição à poluição do ar também pode ser associada as doenças crônicas e morte prematura. Segundo estimativa do estudo *O ar é insuportável*, de 2019, os estados que fazem parte da região amazônica registraram cerca de 2.195 internações, devido a doenças atribuídas às queimadas associadas ao desmatamento na Amazônia brasileira. Desse total, 60% foram bebês ou pessoas idosas.

Ainda na temática ambiental, o Brasil integrou a lista dos três países com maior número de mortes de ativistas ambientais, segundo dados do relatório anual da organização *Global Witness* que analisa os elos entre a exploração de recursos naturais, conflitos e direitos humanos. Em 2019, 24 ativistas foram assassinados no Brasil, enquanto em 2018 foram registradas 20 vítimas.

Em maio de 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou o relatório anual sobre as denúncias recebidas no canal de atendimento Disque Direitos Humanos. Segundo levantamento, o canal de atendimento recebeu ao todo 1.486 denúncias –

cerca de 9,22% a menos do que registrado em 2018, período em que a pasta recebeu 1.637 queixas.

Além disso o documento registrou 159.063 denúncias no canal, o que representa um aumento de 15% em relação a 2018, quando houve o recebimento de 137.868 denúncias. Em justificativa ao aumento das denúncias, o canal de atendimento apontou que existiu maior adesão da sociedade ao atendimento telefônico.

Os casos de negligência e de violência psicológica, física, patrimonial, sexual e institucional representam 97% do total de violações denunciadas ao Disque 100. Em 2019, o serviço recebeu ocorrências diárias em cerca de 69% das denúncias – esses dados indicam que as violações não são fenômenos isolados. No mesmo ano houve um aumento de 19% no número de vítimas do sexo feminino, público que representa cerca de 56% das denúncias recebidas no canal.

Tendo em vista este cenário mapeado no relatório federal, o governo excluiu do documento as informações sobre o encaminhamento e as respostas fornecidas às denúncias de violações recebidas. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos justificou ao jornal Folha de S.Paulo²⁰ a ausência das informações como “decisão editorial”.

O primeiro ano da gestão do governo Bolsonaro também foi marcado por ataques aos veículos de comunicação e jornalistas, de acordo com o relatório “Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil”, da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj). Em 2019, foram registrados 208 novos casos, que representam 54% a mais que o ano anterior, quando foram registrados 135 casos. O documento responsabiliza o presidente por 58% dos ataques cometidos em 2019, no qual foram realizados por meio de entrevistas, transmissões ao vivo e por suas redes sociais, (*Twitter, Instagram e Facebook*).

²⁰ Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/governo-bolsonaro-desmonta-acao-de-combate-ao-abuso-de-criancas.shtml> >. Acesso em: 05 set. 2020.

Além das violações apontadas nos relatórios, o presidente Jair Bolsonaro possui duas denúncias por crimes contra a humanidade e genocídio, no Tribunal Penal Internacional²¹ (TPI). A primeira ocorreu em novembro de 2019, pela Comissão Arns e o Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos, por incitar a violência contra as populações indígenas, crimes ambientais na Amazônia e por enfraquecer os setores ambientais de fiscalização.

A segunda denúncia foi realizada em julho deste ano, por uma colisão que representa mais de um milhão de trabalhadores da saúde no Brasil e conta com o apoio de entidades internacionais. O documento com mais de 60 páginas denuncia as ações do presidente durante a crise de saúde provocada pela pandemia da Covid-19. Em maio deste ano, o Parlamento Europeu emitiu um documento a deputados onde cita o Brasil, em específico o presidente Bolsonaro, entre os líderes que estariam ameaçando o acesso à informação, durante a pandemia da Covid-19. Sobre a atuação do governo na pandemia, a Coordenadora do Conectas destaca:

A condução do governo na pandemia da Covid-19 está sendo catastrófica. Só foi possível garantir que as pessoas mais pobres tivessem o auxílio emergencial, por nós da sociedade civil e dos políticos progressistas que fizeram muita pressão para que o benefício fosse aprovado - se esse auxílio terminar será possível ver um nível de pobreza muito grande no Brasil.

A partir desse contexto de violações, a imagem internacional do Brasil sofreu relevantes impactos, conforme acentua Michelle Bachelet, ex-presidente Chilena e alta comissária das Nações Unidas para Direitos Humanos. Ela citou o Brasil entre os 30 países onde há preocupações mais urgentes sobre os direitos humanos no mundo, onde afirma ²² que as iniciativas do governo Bolsonaro estavam “deslegitimando o trabalho da sociedade civil e dos movimentos sociais no país”.

Com os dados investigados, foi possível identificar uma mudança substancial quanto aos direitos humanos no país. Entre os elementos apontados está o enfraquecimento dos mecanismos de proteção, monitoramento e promoção dos direitos humanos. Em entrevista exclusiva para contribuição desse artigo, Julia Neiva, Coordenadora do Conectas reforça que

²¹ O Tribunal Penal Internacional é uma corte permanente e independente que julga pessoas acusadas de crimes contra a humanidade e crimes de guerra, como genocídio. A entidade se baseia em um Estatuto do qual fazem parte 106 países.

²² Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/mundo/bachelet-inclui-brasil-em-lista-de-paises-onde-ha-preocupacoes-sobre-direitos-humanos-24274479> >. Acesso em: 05 set. 2020

as consequências desses elementos violadores apontam para possíveis riscos, em relação ao sistema de proteção dos direitos humanos no país. “[...] se de um lado você enfraquece os mecanismos de controle e do outro você aumenta as aberturas para que isso ocorra, então sim, nós estamos em um cenário que coloca de fato em risco à proteção e a prevenção de direitos humanos”.

5. ANÁLISE DE RESULTADOS

Considerando o atual cenário dos direitos humanos no Brasil durante os primeiros vinte meses do governo Bolsonaro, conforme informações apresentadas na seção anterior²³, fez-se necessário investigar se o atual contexto apresentou impactos na sociedade civil e quais as consequências sociais das medidas adotadas durante esta gestão.

Para a coleta das informações foi aplicada uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório com 12 sujeitos. A aplicação dessa metodologia é necessária para interpretar e construir sentidos, a partir das experiências humanas, em que foram consideradas as diferenças dos entrevistados.

Para isso, foi utilizado um questionário online, intitulado “Direitos Humanos no Brasil”²⁴. O formulário de pesquisa foi constituído em 23 questões, com respostas dissertativas e de múltipla escolha, abertas e fechadas. Para compreender e analisar a percepção pública sobre os direitos humanos, as perguntas foram elaboradas da seguinte maneira: oito sobre o perfil dos entrevistados; dez para avaliar o conhecimento prévio dos sujeitos sobre o tema e cinco perguntas voltadas para os direitos humanos durante o governo Bolsonaro.

5.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

O público-alvo selecionado foi baseado nos seguintes critérios: pessoas de diferentes idades, gênero de identificação e grau de escolaridade. Por se tratar de uma pesquisa qualitativa,

²³ O conteúdo da seção 4 desta pesquisa encontra-se da página 17 a 23.

²⁴ O formulário da pesquisa encontra-se no Apêndice "A" deste artigo.

onde buscou-se analisar as respostas obtidas de maneira crítica, também foi incluído o questionamento sobre o voto para as eleições presidenciais em 2018. Ao todo, foram selecionados 12 entrevistados, que atenderam aos requisitos propostos.

Tabela 1- Perfil dos entrevistados

Identificação	Ano de nascimento	Grau de escolaridade	Gênero	Voto eleitoral para presidência
Entrevistado A	1963	Ensino Médio	Masculino	Jair Bolsonaro
Entrevistado B	1994	Ensino Superior	Feminino	Fernando Haddad
Entrevistado C	1948	Ensino Superior	Feminino	Branco ou Nulo
Entrevistado D	1967	Ensino Superior	Masculino	Fernando Haddad
Entrevistado E	1994	Ensino Médio	Feminino	Fernando Haddad
Entrevistado F	1994	Ensino Superior	Masculino	Fernando Haddad
Entrevistado G	1966	Ensino Fundamental	Feminino	Fernando Haddad
Entrevistado H	2002	Ensino Fundamental	Feminino	Fernando Haddad
Entrevistado I	2002	Ensino Fundamental	Masculino	Fernando Haddad
Entrevistado J	2000	Ensino Médio	Masculino	Guilherme Boulos
Entrevistado K	1955	Ensino Fundamental	Masculino	Branco ou Nulo
Entrevistado L	1963	Ensino Médio	Feminino	Prefere não dizer

Todos os entrevistados são residentes da cidade de São Paulo, onde 50% identificaram-se com o gênero masculino e 50% com o gênero feminino – apresentando equidade do público entrevistado. Referente ao ano de nascimento dos entrevistados, mesmo com a variedade entre as datas, é possível destacar a conformidade entre o objeto comum proposto: 50% dos entrevistados vivenciaram o período militar no Brasil e 50% nasceram após o início do período de redemocratização, ou seja, não vivenciaram a ditadura militar no país.

Atendendo ao critério definido para escolaridade dos entrevistados, cerca de 33,3% possuem ensino fundamental; 33,3% possuem ensino médio e 33,3% possuem ensino superior. A escolaridade foi um dos fatores estabelecidos para compreender o conhecimento prévio sobre os temas apresentados e o poder de argumentação entre os questionamentos propostos na pesquisa.

Devido à parcialidade do questionário, em que buscava-se analisar a percepção dos entrevistados em relação aos direitos humanos durante o governo Bolsonaro, fez-se necessário incluir o questionamento sobre o voto das eleições para a presidência de 2018 – fator que pode influenciar nas repostas obtidas. Entre os entrevistados, sete pessoas responderam que votaram no candidato Fernando Haddad; uma resposta para o presidente Jair Bolsonaro e quatro entrevistados sinalaram que votaram em outros candidatos e/ou branco e nulo.

5.2 TRATAMENTO DOS DADOS

Neste terceiro momento são avaliadas e interpretadas as respostas fornecidas pelos entrevistados no questionário online para compreender uma possível lógica presente nos argumentos apresentados em relação aos direitos humanos no Brasil durante o governo Bolsonaro.

O entrevistado A foi o único sujeito presente na pesquisa que votou no presidente Jair Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018. Os seus argumentos em relação aos direitos humanos não se assemelham com as justificativas apresentadas por seu candidato – que se caracteriza por uma retórica contrária à proteção dos direitos humanos.

Para o entrevistado A, os direitos humanos são direitos básicos à toda população. Entre os direitos que conhece, citou o direito à vida, à liberdade de expressão e liberdade religiosa – mesmo assinalando que nunca leu a Declaração Universal dos Direitos Humanos. No questionário, ainda afirmou que possui consciência que os direitos humanos são garantidos pela Constituição Brasileira e acentua que esses direitos são para todas as pessoas, não apenas para alguns grupos sociais.

Pode-se perceber uma possível mudança na lógica das respostas quando foram apresentadas as questões sobre a gestão do governo Bolsonaro. O entrevistado A tentou demonstrar imparcialidade nas questões e em justificativa argumentou que não apenas nessa gestão, mas também em outras, é preciso melhorar a proteção dos direitos humanos no país.

Mesmo afirmando que os direitos humanos não são garantidos no Brasil, ao ser apresentada a afirmação de que o governo Bolsonaro violou 36 vezes o PNDH durante o seu primeiro ano de gestão, o entrevistado A argumentou que desconhece essa afirmação, sem pontuar mais nada sobre o assunto.

Em 2018 a frase “Direitos humanos para humanos direitos”, foi amplamente utilizada por apoiadores do presidente Jair Bolsonaro como estratégia para a construção de uma narrativa de enfraquecimento do conceito dos direitos humanos. Diante deste cenário, a frase foi apresentada no questionário online, e buscou-se avaliar a percepção ideológica em relação ao conceito dos direitos humanos. O entrevistado A, como foi dito, único eleitor do presidente Jair Bolsonaro presente na pesquisa qualitativa, não concorda com essa afirmação – a resposta apresenta certa concordância com os argumentos apresentados pelo entrevistado A em relação às diretrizes dos direitos humanos.

Segundo a pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), intitulada “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça Brasil”, estima-se que 13,5 milhões de pessoas vivem em estado de extrema pobreza no Brasil, onde 10,1 milhões de indivíduos se declaram de cor preta ou parda. Essa condição econômica e social é considerada elemento violador dos direitos humanos, conforme apontada na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993:

[...] a pobreza extrema e a exclusão social constituem uma violação da dignidade humana e que são necessárias medidas urgentes para alcançar um melhor conhecimento sobre a pobreza extrema e as suas causas, incluindo as relacionadas com o problema do desenvolvimento, por forma a implementar os Direitos do homem dos mais pobres, a colocar um fim à pobreza extrema e à exclusão social e a promover o gozo dos frutos do progresso social. (DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA, 1993, p.7).

Diante deste fator violador dos direitos humanos, foram apresentadas duas questões relacionadas ao dado apresentado acima, em que buscou-se analisar a capacidade de assimilação da realidade vivenciada no país com o conceito de direitos humanos. O entrevistado A alegou que essa condição social é um elemento violador dos direitos humanos. Entretanto atribuiu novamente o atual cenário a gestões anteriores ao governo Bolsonaro.

O entrevistado C, que declarou voto branco ou nulo nas eleições presidenciais em 2018, foi o único sujeito que concordou com a frase apresenta anteriormente, “Direitos humanos para humanos direitos”, onde justificou sua resposta que todos os indivíduos são responsáveis por suas ações. Esse entrevistado viveu no período militar brasileiro e possui ensino superior.

Em todas as respostas sobre os direitos humanos apresentadas pelo Entrevistado C, pode-se notar similaridade em responsabilizar indivíduos, ou grupos sociais, como detentores da garantia dos direitos – mesmo afirmando que os direitos humanos são para todas as pessoas.

Ao ser questionado sobre o conceito de direitos humanos, o entrevistado C alegou que “[...] Todos somos responsáveis em todas as nossas decisões e atitudes”, reforçando o discurso apresentado em outras questões. Entretanto, afirmou que o Estado já violou um direito seu.

Vale ressaltar que, o sujeito C mostrou conhecimento sobre a condição jurídica dos direitos humanos no Brasil, no qual entende-se que a promoção e garantia desses direitos é dever do Estado. O sujeito C declarou que já leu a DUHD e citou como exemplo o direito à liberdade religiosa.

Ao ser questionado se possui conhecimento das violações aos direitos humanos cometidas pelo governo Bolsonaro, o entrevistado C afirmou que: “Não só o governo do Bolsonaro. O PT não respeitou os empregados de várias empresas. Tirou dinheiro dos fundos de pensão e não devolveu”.

Os entrevistados B, D, E, F, G, H, e I declararam que votaram no candidato Fernando Haddad; o sujeito J declarou voto em outro candidato; o entrevistado K declarou branco ou nulo e o entrevistado L preferiu não informar seu voto. Esses entrevistados apresentaram significativas similaridades em suas respostas, o que possibilita que a análise seja realizada em grupo. Para facilitar a compreensão, esses entrevistados serão denominados como grupo X.

Entre o perfil dos sujeitos acima, nota-se ampla variedade escolar do conjunto, entre ensino fundamental, médio e ensino superior. Outro elemento identificado é o período de nascimento, sendo possível destacar que a maioria dos sujeitos nasceram após o período de redemocratização do país, e três entrevistados vivenciaram o período da ditadura militar.

O grupo X apresentou conhecimento básico sobre os sistemas políticos democráticos e não democráticos - vale destacar que a compreensão desses fatores é necessária porque em sistemas não democráticos, onde há presença de governos ditatoriais, os direitos humanos não são protegidos, garantidos e promovidos por parte do Estado – em comparação, o sujeito C não apresentou entendimento prévio dos sistemas políticos, sendo possível assimilar suas respostas sobre os direitos humanos em que responsabiliza os indivíduos para garantia e cumprimento desses direitos.

Mesmo que a maioria do grupo X não tenha lido a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todos os sujeitos citaram algum direito humano como exemplo. Entre aqueles que apresentaram estão: direito à vida, à liberdade de expressão, à educação, à saúde, entre outros. Todos os sujeitos desse grupo acreditam que os direitos humanos devem ser garantidos à toda população e que esses direitos não são respeitados no Brasil.

Essa percepção a respeito dos direitos humanos dos entrevistados presentes no grupo X apresenta certa lógica de argumento quando comparada com outra questão. Ao serem indagados se a situação de extrema pobreza viola um direito humano, todos afirmaram que sim, ou seja, essa condição social fere os direitos humanos.

Como foi dito, os direitos humanos são garantidos, em esfera jurídica no Brasil por intermédio da Constituição Federal de 1988. É importante reforçar, que, além do seu papel

social, esses direitos possuem amparo legal em território brasileiro. Ao ser questionado sobre essa afirmação, o grupo X mostrou desempenho satisfatório. Apenas dois entrevistados assinalaram que desconhecem esta informação – mas acreditam que o Estado já violou um direito seu, sendo possível destacar alguns dos exemplos citados: direito à saúde, ao saneamento básico, à segurança, entre outros.

Um fator de importante destaque é a generalidade das respostas apresentadas pelo grupo X em relação a atuação do governo Bolsonaro sobre os direitos humanos. Todos avaliaram negativamente a gestão pública e acreditam que seja verdadeira a seguinte afirmação apresentada no questionário: “Em seu primeiro ano de gestão, o governo Bolsonaro já violou 36 vezes o Programa de Direitos Humanos (PNDH3). Você acredita que essa informação seja falsa ou verdadeira? Por quê?”. Entre as justificativas apresentadas, está a seguinte fala do entrevistado F:

Não há políticas públicas do atual governo do Brasil. Na própria campanha, seu discurso já defasava a garantia desses direitos, especificamente contra as minorias. Atualmente, não é seguida a cartilha de direitos humanos, bem como organizações, como a própria ONU, já é criticada pelo governo, que inclusive, orienta a população a não apoiar. O discurso do atual governo vai contra a universalidade de direitos.

Foi apresentada no questionário online a seguinte imagem ilustrativa:

Figura 1 – Pobreza no Brasil



Fonte: Mario Tama/Getty Images, sem data.

Para além das respostas apresentadas na questão anterior sobre a situação econômica e social do país, também foi utilizada a imagem como forma de analisar a interpretação dos entrevistados, considerando o simbolismo que a foto representa. Essa metodologia foi utilizada a fim de humanizar as informações apresentadas anteriormente.

É possível considerar que com base nas respostas apresentadas, os entrevistados do grupo X demonstraram sentimento de indignação e tristeza, em relação à imagem. Diferente dos outros entrevistados, como o sujeito A, que declarou voto em Jair Bolsonaro e não apresentou sentimento de tristeza ou indignação em relação à imagem. Ele atribuiu o cenário de miséria a outras gestões públicas – apresentando uma espécie de defesa do atual governo.

O entrevistado C, que declarou voto nulo ou branco, expressou a seguinte afirmação em relação à imagem: “Deprimente, porém quando vamos aprender jogar lixo no lixo?”, relacionando a falta de saneamento básico com o descarte irregular de lixo pelas pessoas que vivem nessa situação.

5.3 PERCEPÇÃO SOCIAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

As respostas analisadas, em relação aos questionamentos sobre os direitos humanos durante o governo Bolsonaro apresentaram, em sua grande generalidade, compreensão sobre o contexto de violações praticadas pela atual gestão federal. Nota-se que o grupo X, que não declarou voto no atual presidente, avaliou de maneira negativa a gestão pública. Entre as justificativas apresentadas pelos entrevistados é possível destacar a falta de ações por parte da gestão e a retórica governamental oposta aos direitos humanos, onde grupos sociais marginalizados são atacados constantemente.

Conforme acentuam as respostas, os direitos humanos no Brasil não são garantidos e nem respeitados, sendo uma afirmação feita por todos os entrevistados, sujeito A e C, e o grupo X. Entretanto, é preciso destacar a superficialidade com que estes argumentos foram construídos, devido à falta de conhecimento dos entrevistados em relação à DUDH e a presença dos direitos humanos na Constituição Brasileira de 1988.

É possível compreender que as ações adotadas pelo governo Bolsonaro impactaram na percepção social da maioria dos entrevistados. O atual cenário dos direitos humanos no país, conforme apresentado na seção 4, contribuíram para que as respostas analisadas apresentassem indícios de má avaliação do governo em relação à proteção e promoção dos direitos humanos no país, mesmo que de maneira substancial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo desta pesquisa era investigar se a atual gestão federal promove a desconstrução da proteção dos direitos humanos e as consequências sociais dessa iniciativa. O caminho percorrido por esta pesquisa para se chegar ao objetivo proposto foi realizado por meio de um levantamento bibliográfico para a contextualização histórica do tema; levantamento de dados sobre a atuação do governo e pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, para a avaliação do impacto social das ações nos sujeitos entrevistados.

Por tudo que foi exposto ao longo deste trabalho, por intermédio do recorte temporal em relação aos direitos humanos no Brasil sob a gestão do governo Bolsonaro, foi possível identificar que, atualmente a condução da Presidência da República é um dos elementos violadores dos direitos humanos no país, seja por meio de decretos executivos, medidas provisórias e projetos de lei, ou pela retórica governamental que estimula o recuo da proteção desses direitos no país. Nesse caso, isso se dá pela propagação de um discurso autoritário e de ódio.

Atualmente, os direitos humanos no Brasil estão inseridos em um cenário de visíveis retrocessos de conquistas civilizatórias e jurídicas desde a posse de Jair Bolsonaro, o que é confirmado pelo amplo noticiário disponível a respeito. Isso resultou na perda de direitos fundamentais de forma mais grave e relevante em alguns nichos da população, como as populações indígenas e quilombolas, por exemplo, com prejuízos econômicos, civis e sociais. E o crescente aumento da intolerância às pessoas LGBTQ+ e o aumento da violência contra os negros.

Ao olhar por essa perspectiva, faz-se necessário ressaltar que a omissão de garantia dos direitos aos cidadãos brasileiros é um fenômeno recorrente em outras gestões, em que há falta de investimento em políticas de direitos humanos, por exemplo. Entretanto, pode-se afirmar que isso aconteceu em menor intensidade e que durante o governo Bolsonaro, além da carência de investimento em uma agenda que promova os direitos humanos, o presidente se empenha pessoalmente para desconstruir a proteção de direitos já garantidos em esfera jurídica e social.

Dois fatores são essenciais para a reflexão do recuo dos direitos humanos no país sob a gestão do presidente Jair Bolsonaro. Primeiro pode-se destacar a construção de uma política contrária aos direitos humanos, que apresenta consequências diretas na perda desses direitos à população. O segundo fator identificado por esta pesquisa é a fragilidade apresentada pelos mecanismos de proteção dos direitos humanos no país. Este último elemento fica evidente, em decorrência do curto período de tempo, em que as autoridades federais conseguiram avançar na desconstrução da proteção de direitos elementares.

O governo Bolsonaro caminha para o final do seu segundo ano de gestão, e em pouco tempo, foi possível constatar o desmonte de políticas públicas direcionadas aos direitos humanos. O reflexo de tais ações apresenta um retrocesso social no país. Essa política de desconstrução da proteção dos direitos humanos também impactou na percepção social, conforme apresenta os resultados da investigação realizada por esta pesquisa.

Como já foi exposto, para se chegar a esta conclusão sugerida, foram analisadas, de maneira crítica 23 questões do formulário de pesquisa apresentado a 12 entrevistados, com diferentes perfis. Os sujeitos desta pesquisa possuem conhecimento prévio do conceito de direitos humanos e, com base nesta compreensão, avaliaram de maneira negativa a gestão Bolsonaro em relação à proteção e promoção dos direitos humanos no país.

Além dos resultados apresentados, esta pesquisa também propõe uma nova percepção de estudo sobre a temática. Tendo em vista o cenário exposto, pode-se conferir a relevância dos direitos humanos estarem inseridos estruturalmente em sociedades. Considerando que os Estados-Membros da ONU, incluindo o Brasil, se comprometeram na promoção, garantia e proteção dos direitos humanos, inseridos na DUDH, além do amparo jurídico brasileiro desses

direitos presentes na Constituição de 1988, sendo função do Estado reconhecer e promover esses direitos.

A efetiva garantia e promoção dos direitos humanos no Brasil pode estar ligada a afirmação e compreensão de uma cultura desses direitos. Para isso, acredita-se que seja preciso disseminar o conceito dos direitos humanos, conforme propõe a Organização das Nações Unidas Brasil, no documento em comemoração aos 70 anos da DUDH:

Em 10 de dezembro de 1948 a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da resolução 217 A (III), adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seguida a esse ato histórico, a Assembleia conclamou todos os países membros a divulgar o texto da declaração, e fazer com que seja disseminado, exposto, lido e explicado principalmente nas escolas e outras instituições educacionais, sem distinção baseada na natureza política dos países ou territórios. (NAÇÕES UNIDADES NO BRASIL, 2018. p. 2).

A sua consolidação cultural e social pode contribuir para o reconhecimento e a garantia desses direitos à população, além de impulsionar o fortalecimento dos mecanismos de sua proteção, independente da gestão política atuante na época.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Rosa. Bachelet inclui Brasil em lista de países onde há preocupações sobre direitos humanos. **Portal O Globo**, São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/mundo/bachelet-inclui-brasil-em-lista-de-paises-onde-ha-preocupacoes-sobre-direitos-humanos-24274479>>. Acesso em: 5 set 2020.

ANISTIA INTERNACIONAL: **Los Derechos Humanos em Las Américas: Retrospectiva 2019**: relatório técnico. Londres, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **O estado dos direitos humanos no mundo**: relatório técnico. Londres, 2018.

BRANT, Danielle; WATANABE, Phillippe. Sob Bolsonaro, multas ambientais caem 34% para menor nível em 24 anos. **Folha de S. Paulo**, Brasília e São Paulo, 09 de março de 2020. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/03/sob-bolsonaro-multas-ambientais-caem-34-para-menor-nivel-em-24-anos.shtml> >. Acesso em: 6 set 2020.

BRASIL. **Democracia, Desenvolvimento e Direitos humanos: superando as desigualdades**: relatório técnico. Brasília, 2008.

BRASIL. Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020. Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 maio. 2020. Seção 1, p. 7.

BRASIL. Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019. Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 dez. 2009. Seção 1, p.17.

BRASIL. Decreto nº 8724, de 27 de abril de 2016. Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e cria o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 abr. 2016. Seção 1, p.17.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 abr. 2019. Seção 1, p.2.

BRASIL. Decreto nº 4.794, de 25 de julho de 2003. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 jul. 2003. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Decreto nº 2.193, de 7 de abril de 1997. Dispõe sobre o remanejamento dos cargos em comissão que menciona e altera dispositivos do Decreto nº 1.796, e 24 de janeiro de 1996,

que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 abr. 2020. Seção 1, p. 6742.

BRASIL. Decreto nº 1.904, de 13 de abril de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 maio. 1996. Seção 1, p. 8237.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 ago. 1943. p. 11937.

BRASIL, Eventos de 2019. **Human Rights Watch**, Nova Iorque, 2020. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/336671>>. Acesso em: 25 julho 2020.

BRASIL. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 jun. 2019. Seção 1, p.4.

BRASIL. Medida provisória nº 870, de 1 de janeiro de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1 jan. 2019. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 nov. 2011. Seção 1, p.5 (edição extra).

BRASIL. Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 maio. 2003. Seção 1, p.6.

BRASIL. Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002. Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 set. 2004. Seção 1, p.1.

BRASIL. Medida provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015. Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 out. 2015. Seção 1, p.1.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

Bolsonaro pode gerar violência real contra imprensa, alertam organizações. **Portal Uol**, 2020. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/08/24/ataques-de-bolsonaro-contr-imprensa-gera-preocupacao-internacional.htm> > . Acesso em: 20 ago. 2020

BORGES, André. Brasil registrou 24 mortes de ativistas ambientais em 2019, aponta relatório de ONG internacional 50 anos depois Brasil volta a ser alvo sistemático de denúncias internacionais por violações de direitos humanos. **Portal do Estado de S. Paulo**, Brasília, 2020. Disponível em: < <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-registrou-24-mortes->

[de-ativistas-ambientais-em-2019-aponta-relatorio-de-ong-internacional,70003379214](#) >
.Acesso em: 20 jul. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatório da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos**: relatório técnico. Brasília, 2000. Disponível em: <
<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/pfdc/informacao-e-comunicacao/eventos/direitos-humanos/conferencia-nacional-de-direitos-humanos/relatorios-das-conferencias-antteriores/IV%20Conferencia%20Nacional%20de%20Direitos%20Humanos.pdf> >. Acesso em: 01 ago.2020.

CHADE, Jamil. 50 anos depois Brasil volta a ser alvo sistemático de denúncias internacionais por violações de direitos humanos. **EL País**, Genebra, 2020. Disponível em: <
<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-10/50-anos-depois-brasil-volta-a-ser-alvo-sistemico-de-denuncias-internacionais-por-violacoes-de-direitos-humanos.html>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

COMPARATO, Fábio Konder. **Direitos Humanos no Brasil**. In: Revista USP, São Paulo, Pesquisas, n. 43, 1999.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3.ed. rev e ampl. São Paulo: Saraiva, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 2013, de 15 de dezembro de 2015**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2234> >. Acesso em: 05 set. 2020.

DANIELA, Garcia. A nova baixaria de Bolsonaro. **Correio Braziliense**, 2014. Disponível em: < <https://www.correiobraziliense.com.br/impreso/2014/12/2630770-a-nova-baixaria-de-bolsonaro.html>>. Acesso em: 31 set. 2020.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dezembro de 1948. Disponível em: < <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf> > . Acesso em: 01 ago. 2020.

ENGELMANN, Fabiano; Madeira, Lígia Mori. **A causa e as políticas de direitos humanos no Brasil**. Caderno CRH, Salvador, v28, n.75, p.623-637, 2015

GLOBAL WITNESS: **Defending Tomorrow**: relatório técnico. Inglaterra, 2020.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **Dossiê os anos Lula. A política de Promoção de Direitos Humanos no governo Lula**. In Revista Debates, Porto Alegre, v.4, n.2, p. 107-135, 2010.

HUMAN RIGHTS WATCH. **O ar é insuportável – os impactos das queimadas associadas ao desmatamento da Amazônia brasileira na saúde**: relatório técnico. Estados Unidos, 2020

HUNT, Lynn Avery. **A invenção dos direitos humanos – Uma história**. Trad. R. Eichenberg. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

Instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos. **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, São Paulo. Disponível < <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sumario.htm> > . Acesso em: 15 ago. 2020.

MEDEIROS, Pedro. Agressão a jornalistas e veículos de comunicação aumenta em 54%, diz relatório; Bolsonaro é responsável por mais da metade. **O Globo**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/agressao-jornalistas-veiculos-de-comunicacao-aumenta-em-54-diz-relatorio-bolsonaro-responsavel-por-mais-da-metade-1-24195220> > . Acesso em: 20 ago. 2020.

MONDAINI, MARCO. **Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009.

NEIVA, Julia. Entrevista concedida a Thainá Lana Rodrigues Martins. São Paulo, 23 out. 2020. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "A" deste artigo].

NETO, P.M; PINHEIRO, P. S. **Direitos humanos no Brasil: Perspectivas no final do século**. In: Cinquenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. São Paulo, Pesquisas, n. 11, 1998.

OLIVEIRA, Marcelo. Gestão Bolsonaro violou 36 vezes programa de direitos humanos, diz conselho. **Uol**, 2019. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/12/12/gestao-bolsonaro-violou-36-vezes-programa-de-direitos-humanos-diz-conselho.htm> > Acesso em: 03 ago. 2020.

ONU BRASIL. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/carta/> > . Acesso em: 18 jul. 2020

ONU BRASIL. **70 anos da Declaração Universal dos Direitos**: relatório técnico, Brasil, 2018.

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS: **Disque Direitos Humanos**: relatório técnico. Brasil, 2019.

PAGNAN, Rogério. Governo exclui violência policial do relatório sobre violações de direitos humanos. **Folha de S.Paulo**, 2020. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/06/governo-bolsonaro-exclui-violencia-policial-de-relatorio-sobre-violacoes-de-direitos-humanos.shtml> > Acesso em: 11 ago. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**. In BOUCAULT, E.A.; ARAÚJO, N. Os direitos humanos e o direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p.128.

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. **Relatório Direitos Humanos 2019**: relatório técnico, São Paulo, 2019.

Sob Bolsonaro, gestão federal tem média de uma denúncia de assédio moral por dia. **Folha de S.Paulo**, Brasília, 2020. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/08/sob-bolsonaro-gestao-federal-tem-media-de-uma-denuncia-de-assedio-moral-por-dia.shtml> > .

Acesso em: 20 de agosto 2020.

TAMA, Mario. 1 fotografia. Disponível em: <
<https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/02/banco-mundial-crise-pode-levar-36-milhoes-de-brasileiros-de-volta-pobreza.html> > . Acesso em: 01 ago. 2020.

Violações de Direitos Humanos. **Portal do Estado de S.Paulo**, São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://opinio.estado.com.br/noticias/notas-e-informacoes,violacoes-de-direitos-humanos,70003258546> >. Acesso em: 20 jul. 2020.

VIVAS, Fernanda; FALCÃO, Márcio. Cármen Lúcia determina que Bolsonaro e Defesa expliquem uso das Forças Armadas na Amazônia. **G1**, Brasília e São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/09/03/carmen-lucia-determina-que-bolsonaro-e-defesa- expliquem-uso-das-forcas-armadas-na-amazonia.ghtml> >. Acesso em: 5, set 2020.

APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA

Entrevistado (a): Julia Neiva – Coordenadora de desenvolvimento socioambientais da Organização não governamental Conectas Direitos Humanos

Data: 23 de outubro de 2020

Tempo de gravação: 27 min e 49 seg

Entrevistador (a): De início gostaria que você se apresentasse um pouco: falasse seu nome, cargo, as atividades que você exerce na Conectas e a sua relação profissional e\ou pessoal com os direitos humanos?

Entrevistado (a): Meu nome é Julia Neiva e atualmente sou coordenadora da área de desenvolvimento socioambientais da Conectas – também sou uma das fundadoras da Organização. Trabalho há 20 anos com direitos humanos, toda a minha vida foi trabalhar com direitos humanos. Minha área de formação é no direito, mas não tenho experiência com litígio. Possuo experiência com o sistema internacional de direitos humanos. Nos últimos anos foquei um pouco do meu trabalho nas relações dos direitos humanos com as operações diretas ou indiretas das empresas, é um campo que chamamos de direitos humanos nas empresas. Também faço Doutorado em direito, no Programa de Direitos Humanos na USP.

Entrevistador (a): Qual a sua percepção em relação as violações de direitos humanos promovidas pelo governo Bolsonaro? Se você puder citar algumas que você tem visto ou que você acha que teve mais destaque?

Entrevistado (a): Uma das primeiras coisas que observamos quando o presidente Jair Bolsonaro tomou posse foi o desmantelamento dos espaços de participação de monitoramento do governo. Essa medida foi um problema muito grande, porque já deixou muito claro que o governo iria bater de frente com a sociedade civil e com o monitoramento de fiscalização do governo. E também, ao longo desse primeiro e segundo ano, nós percebemos várias ações nesse sentido de restrição dos espaços de participação que cominaram com o que consideramos um risco à democracia.

Então desde os espaços do conselho, depois o desmantelamento das políticas de fiscalização, então por exemplo, os órgãos ambientais, o IBAMA, os órgãos que fazem o apoio as populações indígenas, a FUNAI e os órgãos como de combate e fiscalização ao trabalho escravo foram sendo gradativamente, desmantelados. Por meio de cortes nos fundos, que não foram iniciados nessa gestão, mas que vale destacar que foram ampliados durante esses últimos meses. Por exemplo, dentro do Ministério do Meio Ambiente, a pessoa que era responsável por clima saiu do cargo, depois ocorreram os incêndios na Amazônia, o coordenador do INPE foi também destituído, então são sinais muito evidentes de que não se quer ser monitorado.

Os direitos humanos não são de fato a prioridade dessa gestão, pelo contrário, são vistos como empecilho para o governo e para o desenvolvimento do país. Então acho que esses são alguns exemplos de como o governo Bolsonaro foi aos poucos minando todas as formas, todas as instituições, a capacidade institucional do estado de monitorar e promover os direitos humanos.

Sem falar nas falas públicas do próprio presidente, que em muitas vezes incita a violência, com um teor racista, sexista, contrário as populações negras, indígenas e quilombolas brasileiras. Também percebemos que alguns decretos ou medidas provisórias foram editadas pela presidência em tentativa de colocar em risco os direitos das populações tradicionais, populações originárias. Podemos citar como exemplo, a ideia de exploração minerária em terras indígenas, projeto que ainda não foi aprovado felizmente, mas pode ser que venha a ser em algum momento e coloca em risco a própria existência de povos indígenas e outros povos que vivem na floresta.

Outro fator de destaque nesta gestão além do enfraquecimento da fiscalização ambiental e do corte de monitoramento, é a defasagem dos órgãos, que já apresentavam um déficit de funcionários, que foi acelerado durante o governo Bolsonaro. Com a não abertura de novos cargos, o papel desses fiscais foi sendo minado, como exemplo evidente a extinção do Ministério do Trabalho, que era responsável pela fiscalização do combate ao trabalho escravo no país. As funções desta pasta foram incorporadas ao Ministério da Fazenda, que tem apresentado menos visibilidade na questão de fiscalização. Essa medida demonstra um recado de que agora tudo pode acontecer.

Tem um dado que é bastante interessante que também apareceu muito nas falas públicas, que é a fala do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles condenando o que ele chama de indústria da multa, quando na verdade nós sabemos que apenas 3,36% das multas são aplicadas em empresas que cometem infrações ambientais, onde menos de 4% são pagas, então podemos afirmar que não existe uma indústria da multa.

Outra medida de destaque nesta gestão, foi o processo de militarização do poder público com o aumento da presença de militares em todas as esferas do governo federal. Essa informação evidenciou que o país não está inerido em um governo civil, mas sim em um governo com alto número de militares que possuem grande influência sobre o governo.

Infelizmente aumentou o número de ataques, ameaças e mortes aos defensores e defensoras de direitos humanos no Brasil, basta dar uma olhada no relatório da CPT e do CINE, onde destaca-se o número recorde de assassinato de lideranças indígenas em 2019. Isso também não é de hoje, mas também foi acelerado por um governo que deixa evidente o seu desprezo pelos direitos humanos e pelas pessoas que tentam proteger essas garantias. O próprio presidente já fez ataques diretos as Organizações Sociais, a sociedade civil, e aos próprios indígenas – onde acusou os povos de serem os responsáveis pelas queimadas na Amazônia ou mesmo no Pantanal.

Entrevistador (a): Você acha que podemos falar em uma política anti-direitos humanos por parte do governo?

Entrevistado (a): Eu acho que podemos dizer sim, estamos em um momento de uma política anti-direitos humanos.

Entrevistador (a): Com base nessa política anti-direitos é possível identificar que durante a gestão Bolsonaro a política de direitos humanos apresentou evidentes retrocessos. Podemos falar em um processo de desconstrução da proteção dos direitos humanos no país? Você acredita que estamos indo por esse caminho, por exemplo?

Entrevistado (a): Eu acredito que sim. Como exemplos, como citei anteriormente, destaca-se o desmantelamento das políticas de fiscalização ambiental, indígenas, combate ao trabalho.

Têm alguns dados que são bem interessantes que demonstram como o presidente avança em relação aos direitos humanos, como o aumento dos pedidos de processo para mineração em terras indígenas, onde houve um aumento de 91%, segundo um estudo da Agência Pública, que saiu no começo deste ano. Se de um lado você enfraquece os mecanismos de controle e do outro você aumenta as aberturas para que isso ocorra, então sim, nós estamos em um cenário que coloca de fato em risco à proteção e a prevenção de direitos humanos.

Não é que todos esses pedidos tenham sido concedidos, mas só o fato de ter tido esse aumento no número de processos para poder minerar em terras indígenas, associadas as falas do presidente, que sim deve-se fazer mineração em terras indígenas, você tem um incentivo mesmo! Eu acho que é um incentivo não reconhecer os povos indígenas e a população negra como sujeitos que devem ser respeitados, devem ser consultados e devem ter consentimento sobre esses processos.

Entrevistador (a): Em pouco tempo houve um alto número de violações por parte do governo Bolsonaro. Essas violações não evidenciam uma fragilidade dos mecanismos de proteção dos direitos humanos no Brasil?

Entrevistado (a): De fato é muito pouco tempo para muito retrocesso, não que esses retrocessos não sejam globais, estamos em um momento de bastante ataque as instituições democráticas, mas de um lado sim, acho que demonstra um pouco disso, mas também nem tudo tem sido catastrófico. Em alguma medida o sistema judiciário tem funcionado para barrar algumas dessas iniciativas, em alguns momentos, com muita dificuldade, conseguimos barrar alguns projetos no Congresso. Sim, tem uma certa fragilidade, mas também é possível perceber que algumas instituições funcionam. Elas funcionam com dificuldades, mas tem sido capaz de proporcionar alguma forma de resistência. Não é tudo que está perdido!

Entrevistador (a): Indo por esse caminho, gostaria que você falasse um pouco sobre o papel das organizações sociais de direitos humanos em combate a política anti-direitos humanos do governo Bolsonaro?

Entrevistado (a): O papel que nos cabe como organizações de direitos humanos não é só resistir! Se de um lado é resistir e denunciar as violações que estão ocorrendo, algumas são

violações que sempre ocorreram e outras são violações que estão ocorrendo com mais força, acompanhadas de discursos racistas e sexistas que a gente nunca tinha visto com esse grau de intensidade. De outro lado ainda há espaço propositivo, a resistência vem com essa capacidade de propor um mundo que a gente quer. Ao resistir, também propôs o que queremos: o que não queremos perder, mas também o que ainda queremos construir. Eu vejo esse papel muito fundamental das organizações de direitos humanos, das organizações populares, mesmo dos grupos que talvez não sejam nem tão organizados, que é o papel de registrar o que estamos vendo, de reagir seja de forma mais calada, seja de forma pública, seja atuando nacionalmente ou internacionalmente, utilizando os mecanismos internos de proteção de direitos humanos, utilizando o sistema Interamericano ou o sistema ONU, que tem tido uma grande importância.

Eu também acredito que é um papel de propor, nós não vamos desistir do Brasil, estamos cansados, em um momento muito difícil, mas não temos essa possibilidade de desistir do nosso país e lutar pela defesa dos direitos humanos. Acreditar, é o nosso dever, tentar todas as formas possíveis de denunciar e resistir, seja por meio de protestos, pela arte, pela cultura, ou desconstruindo as narrativas, disputando as narrativas. Não podemos nos calar, e aceitar as injustiças que estão sendo impostas todos os dias, é um papel ao qual a gente não pode se furtar.

Entrevistador (a): Com base em todas as violações, conseguimos chegar à conclusão que estamos passando por um processo de desconstrução dos direitos humanos no Brasil, qual o impacto desse retrocesso na vida das pessoas? Dessas violações o que impacta diretamente na sociedade?

Entrevistado (a): Acho que tem vários impactos diretos, um impacto é a pobreza, que acabei nem falando dos cortes públicos na saúde na educação, que não são só de agora, são do ano passado, mas que são lamentáveis. Então você tem um impacto direto na vida das pessoas. A condução do governo na pandemia da Covid-19 está sendo catastrófica. Só foi possível garantir que as pessoas mais pobres tivessem o auxílio emergencial, por nós da sociedade civil e dos políticos progressistas que fizeram muita pressão para que o benefício fosse aprovado - se esse auxílio terminar será possível ver um nível de pobreza muito grande no Brasil.

O resultado direto na vida das pessoas é um maior nível de pobreza, um maior nível de desigualdade racial e social. Quando você instiga a população a violência, quando o próprio

governo usa essa retórica, que pode sim minerar em terras indígenas, você passa a mensagem de que devemos continuar racistas e machistas como sociedade.

Quando o presidente afirmou, no começo da pandemia, que era necessário manter a economia girando, a mensagem foi muito evidente: colocar os interesses econômicos acima dos interesses sociais. Isso foi uma das coisas que lutamos muito, que era muito importante não desassociar os dois.

Entrevistador (a): Qual o legado do governo Bolsonaro em relação aos direitos humanos? Você acredita que sejam esses pontos que você citou, colocar os direitos econômicos acima dos direitos sociais?

Entrevistado (a): Acho que sim, é colocar a economia acima dos direitos sociais, dismantlar, sempre que possível, os instrumentos de proteção socioambientais e das populações ribeirinhas e indígenas, acho que são fortes componentes. É uma economia que não seja uma economia inclusiva, que não pense no social e nos direitos de toda população, acho que é nessa linha que esse governo tem atuado. Sem pensar talvez nas cadeias globais de produção, já que Brasil produz para tantas cadeias, não é possível que eles vão dismantlar tudo e achar que vão conseguir continuar sendo um jogador global.

**APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA SOBRE OS DIREITOS
HUMANOS NO BRASIL²⁵**

1. Qual o seu nome? (Pergunta não obrigatória)

2. Qual a sua idade?

3. Qual o ano do seu nascimento?

4. Com qual gênero você se identifica?
 Feminino
 Masculino
 Outros

5. Você reside atualmente na cidade de São Paulo?
 Sim
 Não

6. Em caso positivo, em qual zona da cidade você mora?
 Zona Norte
 Zona Leste
 Zona Sul
 Zona Oeste
 Moro em outro município

7. Qual seu grau de escolaridade?
 Ensino Fundamental
 Ensino Médio
 Ensino Superior

²⁵ Disponível em: <
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8LTdV0_4nwSpC7z9PnPJVD2ENfBF9rJ6pn1TXYkr-oV4d9w/viewform>

8. Em qual candidato você votou na eleição presidencial de 2018?

- Jair Bolsonaro
- Fernando Haddad
- Branco ou Nulo
- Prefiro não dizer

9. O que é democracia? Faça uma breve descrição.

10. O que é ditadura? Faça uma breve descrição.

11. Você sabe o que são direitos humanos?

- Sim
- Não

12. O que são os direitos humanos para você? Faça uma breve descrição

13. Cite um direito humano que você conhece?

14. Você já leu a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

- Sim
- Não

15. Você sabia que os direitos humanos no Brasil são garantidos pela Constituição de 1988?

- Sim
- Não

16. Você acredita que os direitos humanos são para todas as pessoas?

- Sim. Os direitos humanos são universais e para todos os seres humanos
- Não. Os direitos humanos só protegem os bandidos

17. Os direitos humanos são respeitados e garantidos no Brasil. Você concorda com essa afirmação?

- Sim

() Não

18. Qual a sua opinião sobre os direitos humanos no Brasil durante o governo Bolsonaro?

19. Em seu primeiro ano de gestão, o governo Bolsonaro já violou 36 vezes o Programa de Direitos Humanos (PNDH3). Você acredita que essa informação seja falsa ou verdadeira? Por quê?

20. Cerca de 13,5 milhões de pessoas vivem na miséria no Brasil. Você acredita que essa condição de extrema pobreza viola um direito humano? Por quê?

21. Qual o sentimento que essa foto te passa?



Foto: Mario Tama/Getty Images

22. Você acredita que algum direito seu já foi violado por parte do Estado? Qual?

23. Você concorda com a seguinte frase: "Direitos humanos para humanos direitos"? Por quê?